



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0037/2017
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades deste E. Tribunal, e dos seus respectivos conteúdos (MMU-Mobiliário, Maquinário e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 325.000,00

Data e local da disputa: 23/02/17, até às 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 662145

Vistoria: facultativa

Agendamento: item 7 do Termo de Referência (anexo I)

Amostra/Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Balanco patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais)

Técnica

Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0037/2017 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades deste E. Tribunal, e dos seus respectivos conteúdos (MMU-Mobiliário, Maquinário e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 23/02/2017
b. Início da disputa de preços:	23/02/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10. do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a", para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE, CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO PRÊMIO** para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades deste E. Tribunal, e dos seus respectivos conteúdos (MMU – Mobiliário, Maquinário e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes aos seguros, inclusive em relação às cláusulas acessórias.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores e os procedimentos praticados no mercado e regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).



6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de



contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento do valor, o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA



10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.



13.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.



14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total anual estimado para a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

I. não apresentar documentação exigida para o certame;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 10 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO POR
Agnello da Silva Alcântara Junior
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades deste E. Tribunal, e dos seus respectivos conteúdos (MMU – Mobiliário, Maquinário e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único.

2. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS VALORES

Item	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor MMU (R\$)
1	Bauru – SP Imóvel localizado na Rua Alfredo Maia s/nº, quadra 01 (arquivo)	-----	7.520,70
2	Bauru – SP Imóvel localizado na Rua Antônio Alves, 9-10 (cedido)	298.633,42	-----
3	Botucatu – SP Imóvel localizado na Rua Joaquim L. Brandão, 147 – V. Assumpção	1.466.913,32	121.608,88
4	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguará 901 e Avenida Francisco Glicério, 860 – Centro (Sede-Judicial)	162.082.380,29	6.344.486,78
5	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Dr. Quirino, 1080 (Sede-Administrativa) – Centro	83.045.765,27	8.073.547,14
6	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguará, nº 945 – Centro	3.527.650,78	647.743,84
7	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Ângela Signori Grigol, 05 – B. Geraldo (Almoxarifado)	-----	3.473.310,08
8	Campinas – SP Imóvel localizado na Avenida José de Souza Campos, 422 (Fórum) – Nova Campinas	99.489.612,69	1.404.395,35
9	Cruzeiro – SP Imóvel localizado na Rua Sebastião Silveira da Silva 101 – Centro – Vila Paulo Romeu	2.593.333,20	168.131,37
10	Jales – SP Imóvel localizado na Rua Nove, 1.466 – Bairro Nova Vida	777.261,72	96.210,77
11	Jaú – SP Imóvel localizado na Rua Rolando D'Amico, 121 – Centro	1.519.179,29	247.124,32
12	Lençóis Paulista – SP Imóvel localizado na Rua Carlos Trecenti, 175 – Vila Santa Cecília	2.467.485,39	155.324,11
13	Matão – SP Imóvel localizado na Rua Jundiá, nº 1.270 - Jardim Buscardi	848.319,79	151.265,54
14	Mogi Guaçu – SP Imóvel localizado na Av. Brasil, 4801 – Jardim Serra Dourada	4.293.359,63	138.647,72
15	Mogi Mirim – SP Imóvel localizado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 Jardim Maria Beatriz	1.175.002,74	179.799,80
16	Piracicaba – SP Imóvel localizado na Rua João Pedro Corrêa, 810 – Jardim Santa Terezinha	4.254.306,40	346.768,72
17	Ribeirão Preto – SP Imóvel localizado na Rua Afonso Taranto, 105 – Nova Riberânia (Fórum)	11.887.251,69	1.268.924,40
18	Ribeirão Preto – SP	4.275.196,10	105.000,00



Item	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor MMU (R\$)
	Imóvel localizado na Avenida Vereador Manir Calil, 349 (Arquivo)		
19	Rio Claro – SP Imóvel localizado na Avenida Cidade Judiciária, 289 – Vila Nova	5.194.135,54	154.781,64
20	São João da Boa Vista – SP Imóvel localizado na Rua Luis Preveiro, 91 – Jd. São Domingos	1.152.008,11	128.017,55
21	São José do Rio Preto – SP Imóvel localizado na Rua José Munia, 5.500 – Chácara Municipal	10.522.736,65	603.345,07
22	São José dos Campos – SP Imóvel localizado na Rua Juiz David Barrilli, 85, Parque Residencial Aquarius (Fórum)	12.881.592,30	698.396,56
23	São José dos Campos – SP Imóvel localizado na Avenida Anchieta, 1069 – Loteamento Vila Sta Rita – Jd Esplanada (Arquivo)	1.292.265,94	77.500,00
24	Sorocaba – SP Imóvel localizado na Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 – Boa Vista	5.315.524,23	538.448,21
25	Votuporanga – SP Imóvel localizado na Rua Alagoas, 2915 – Parque 8 de Agosto	655.980,18	167.267,44

3. RISCOS COBERTOS

O seguro a ser contratado deverá garantir as seguintes coberturas:

- incêndio, queda de raio dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado e explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado – **R\$ 168.426.867,07**;
- vendaval/tempestade, queda de aeronave e fumaça – **R\$ 4.210.671,68**;
- danos elétricos e curto-circuito, incluindo elevador – **R\$ 25.264.030,06**;
- alagamento e inundação – **R\$ 5.052.806,01**.

4. FRANQUIAS

Seguem abaixo os valores das franquias constantes da apólice vigente, os quais deverão ser considerados como valores máximos para a presente contratação.

- incêndio, queda de raio dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado e explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado – **R\$ 10.000,00**;
- vendaval/tempestade, queda de aeronave e fumaça – **R\$ 10.000,00 (*)**;
- danos elétricos e curto-circuito, incluindo elevador – **R\$ 10.000,00 (*)**;
- alagamento e inundação – **R\$ 20.000,00 (*)**.

(*) P.O.S. (Participação Obrigatória do Segurado). - 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo acima estipulado.

5. VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, das 24h00 do dia 19/03/2017 até as 24h00 do dia 19/03/2018.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
LOTE 01	Valor total do prêmio para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades deste E. Tribunal e dos seus respectivos conteúdos (MMU – Mobiliário, Maquinários e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único.	R\$ 325.000,00

7. VISTORIA

As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nas Unidades elencadas acima, devendo, para tanto, entrar em contato com os respectivos Coordenadores/responsáveis, nos dias úteis, das 12 às 17 horas, pelos telefones informados no endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>. Para vistoria nos imóveis que abrigam a Sede Judicial, Sede Administrativa e Anexo Administrativo do TRT, o contato deverá ser feito junto à Assessoria de Segurança e Transporte, pelos telefones (19) 3235-3080 ou (19) 3236-2100 - ramal 2091; para o imóvel do Almojarifado, a vistoria deverá ser agendada com o Chefe da Seção de Almojarifado, pelo telefone (19) 3289-2778.

8. CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

A prestação do seguro, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a indenização por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No Anexo a este Termo de Referência, constam informações acerca da ocorrência de sinistros no ano de 2016 e dos itens de segurança existentes nos imóveis.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 10 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO POR
Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

	Imóvel	Sinistros a partir de março/ 2016	Vigilância Diurna	Vigilância Noturna	CFTV	Alarme contra roubo	Hidrante	Extintor de incêndio	Sprinkler	Alarme de incêndio
01	Bauru-SP Imóvel localizado na Rua Alfredo Maia s/nº, quadra 01 (arquivo)	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
02	Bauru-SP Imóvel localizado na Rua Antônio Alves, 9-10 (cedido)	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
03	Botucatu-SP Imóvel localizado na Rua Joaquim L. Brandão, 147 - V. Assumpção	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
04	Campinas-SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguara 901 e avenida Francisco Glicério, 860 - Centro (Sede-Judicial)	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
05	Campinas-SP Imóvel localizado na Rua Conceição, 150 (Sede-Administrativa)	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
06	Campinas-SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguara, nº 945 - Centro	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
07	Campinas-SP Imóvel localizado na Rua Ângela Signori Grigol, 05-B. Geraldo (Almox.)	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
08	Campinas-SP Imóvel localizado na Avenida José de Souza Campos, 422 (Fórum)	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
09	Cruzeiro-SP Imóvel localizado na Rua Sebastião Silveira da Silva 101 - Centro	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

	Localidade	Sinistros a partir de março/ 2016	Vigilância Diurna	Vigilância Noturna	CFTV	Alarme contra roubo	Hidrante	Extintor de incêndio	Sprinkler	Alarme de incêndio
10	Jales-SP Imóvel localizado na Rua Nove, 1.466 - Bairro Nova Vida	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
11	Jaú-SP Imóvel localizado na Rua Rolando D'Amico, 121 - Centro	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
12	Lençóis Paulista-SP Imóvel localizado na Rua Carlos Trecenti, 175 - Vila Santa Cecília	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
13	Matão-SP Imóvel localizado na Rua Jundiaí, nº 1.270 - Jardim Buscardi	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
14	Mogi Guaçu-SP Imóvel localizado na Av. Brasil, 4801 - Jardim Serra Dourada	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
15	Mogi Mirim-SP Imóvel localizado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
16	Piracicaba-SP Imóvel localizado na Rua João Pedro Corrêa, 810 - Jardim Santa Terezinha	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
17	Ribeirão Preto-SP Imóvel localizado na Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Riberânia (Fórum)	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
18	Ribeirão Preto-SP Imóvel localizado na Avenida Vereador Manir Calil, 349 (Arquivo)	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

	Localidade	Sinistros a partir de março/ 2016	Vigilância Diurna	Vigilância Noturna	CFTV	Alarme contra roubo	Hidrante	Extintor de incêndio	Sprinkler	Alarme de incêndio
19	Rio Claro-SP Imóvel localizado na Rua Projetada, 289, Vila São Miguel	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
20	São João da Boa Vista-SP Imóvel localizado na Rua Luis Preveiro, 91	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
21	São José do Rio Preto-SP Imóvel localizado na Rua José Munia, 5.500 - Chácara Municipal	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
22	São José dos Campos-SP Imóvel localizado na Rua Juiz David Barrilli, 85, Jd. Aquarius	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
23	São José dos Campos-SP Imóvel localizado na Avenida Anchieta, 1069 - Loteamento Vila Sta Rita - Jd Esplanada	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
24	Sorocaba - SP Imóvel localizado na Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
25	Votuporanga - SP Imóvel localizado na Rua Alagoas, 2915	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__ PROCESSO Nº CP0037/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF nº 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____/_____/_____/_____/_____/_____, CEP _____, neste ato representada por seus diretores, _____ Berger, francês, portador da Carteira de Identidade _____ e do _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0____/20__, devidamente homologado às fls. _____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o seguro dos prédios e dos seus respectivos conteúdos (MMU - mobiliário, maquinário e utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único, conforme relação abaixo:

Item	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor MMU (R\$)
1	Bauru – SP Imóvel localizado na Rua Alfredo Maia s/nº, quadra 01 (arquivo)		7.520,70
2	Bauru – SP Rua Antônio Alves, 9-10 (cedido) prédio cedido para prefeitura, não entra no MMU	298.633,42	-----
3	Botucatu – SP Imóvel localizado na Rua Joaquim L. Brandão, 147 – Vila Assumpção	1.466.913,32	121.608,88
4	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguará 901 e avenida Francisco Glicério, 860 – Centro (Sede-Judicial)	162.082.380,29	6.344.486,78
5	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Dr. Quirino, 1080 (Sede-Administrativa)	83.045.765,27	8.073.547,14
6	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Barão de Jaguará, nº	3.527.650,78	647.743,84



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

Item	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor MMU (R\$)
	945 Centro		
7	Campinas – SP Imóvel localizado na Rua Ângela Signori Grigol, 05 – Jardim América, Distrito de Barão Geraldo (Almox)		3.473.310,08
8	Campinas – SP Imóvel localizado na Avenida José de Souza Campos, 422 (Fórum)	99.489.612,69	1.404.395,35
9	Cruzeiro - SP Imóvel localizado na Rua Sebastião Silveira da Silva 101 - Centro	2.593.333,20	168.131,37
10	Jales – SP Imóvel localizado na Rua Nove, 1.466 – Bairro Nova Vida	777.261,72	96.210,77
11	Jaú – SP Imóvel localizado na Rua Rolando D’Amico, 121 – Centro	1.519.179,29	247.124,32
12	Lençóis Paulista – SP Imóvel localizado na Rua Carlos Trecenti, 175 – Vila Santa Cecília	2.467.485,39	155.324,11
13	Matão – SP Imóvel localizado na Rua Jundiáí, nº 1.270 - Jardim Buscardi	848.319,79	151.265,54
14	Mogi Guaçu – SP Imóvel localizado na Av. Brasil, 4801 – Jardim Serra Dourada	4.293.359,63	138.647,72
15	Mogi Mirim – SP Imóvel localizado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	1.175.002,74	179.799,80
16	Piracicaba – SP Imóvel localizado na Rua João Pedro Corrêa, 810 – Jardim Santa Terezinha	4.254.306,40	346.768,72
17	Ribeirão Preto – SP Imóvel localizado na Rua Afonso Taranto, 105 – Nova Ribeirânia (Fórum)	11.887.251,69	1.268.924,40
18	Ribeirão Preto – SP Imóvel localizado na Avenida Vereador Manir Calil, 349, Alto da Boa Vista (Arquivo)	4.275.196,10	105.000,00
19	Rio Claro – SP Imóvel localizado na Avenida Cidade Judiciária, 289 – Vila Nova	5.194.135,54	154.781,64



Item	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor MMU (R\$)
20	São João da Boa Vista – SP Imóvel localizado na Rua Luis Previeiro, 91, Jardim Santa Clara	1.152.008,11	128.017,55
21	São José do Rio Preto – SP Imóvel localizado na Rua José Munia, 5.500 – Chácara Municipal	10.522.736,65	603.345,07
22	São José dos Campos – SP Imóvel localizado na Rua Juiz David Barrilli, 85, Jardim. Aquarius (Fórum)	12.881.592,30	698.396,56
23	São José dos Campos – SP Imóvel localizado na Avenida Anchieta, 1069 – Loteamento Vila Santa Rita – Jardim Esplanada (Arquivo)	1.292.265,94	77.500,00
24	Sorocaba – SP Imóvel localizado na Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Boa Vista	5.315.524,23	538.448,21
25	Votuporanga – SP Imóvel localizado na Rua Alagoas, 2915, Chácara Aviação	655.980,18	167.267,44

Parágrafo Primeiro – Para efeito de desmembramento, considerar-se-á os seguintes valores de conteúdo por pavimento (MMU) para os itens “4”, “5” e “8”, referentes, respectivamente, aos imóveis localizados na Rua Barão de Jaguará, 901, (Edifício-Sede Judicial), na Rua Conceição, 150, (Sede-Administrativa), e na Avenida José de Souza Campos, 422, (Fórum Trabalhista de Campinas), todos localizados em Campinas/SP:

Edifício-Sede Judicial – Valor por andar		Edifício-Sede Administrativo – Valor por andar		Fórum Trabalhista de Campinas – Valor por andar	
Andar	Valor em R\$	Andar	Valor em R\$	Andar	Valor em R\$
Térreo Barão e 2º andar (Mezanino)	1.060.092,77	Loja	465.470,81	CGC Campinas	240.324,05
1º andar - Glicério	215.652,87	Sobreloja	723.401,18	Setor de Segurança	10.532,11
3º Andar	406.867,59	1º Andar	5.656.698,38	1ª VT Campinas	85.767,41
4º Andar	139.497,65	2º Andar	438.887,77	2ª VT Campinas	91.781,56
5º Andar	568.882,21	3º Andar	227.669,79	3ª VT Campinas	95.774,60
6º Andar	866.429,91	4º andar	120.337,36	4ª VT Campinas	94.321,95
7º Andar	243.019,35	5º Andar	274.114,74	5ª VT Campinas	82.348,78
8º Andar	302.186,67	6º Andar	166.967,11	6ª VT Campinas	83.037,05



9º Andar	323.627,38			7ª VT Campinas	96.937,01
10º Andar	301.163,83			8ª VT Campinas	100.381,78
11º Andar	310.747,54			9ª VT Campinas	101.180,20
12º Andar	291.104,75			10ª VT Campinas	84.473,17
13º Andar	294.619,77			11ª VT Campinas	86.606,44
14º Andar	311.683,49			12ª VT Campinas	102.544,65
15º Andar	294.815,66			Central de Mandados	23.887,60
16º Andar	320.916,28			Núcleo de Gestão de Proc. em Execução	23.265,48
17º Andar	93.179,06			GAEX	1.231,51
TOTAL	6.344.486,78	TOTAL	8.073.547,14	TOTAL	1.404.395,35

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RISCOS COBERTOS – O seguro objeto deste contrato garante indenizações por prejuízos decorrentes de:

- incêndio, queda de raio dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado e explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado – R\$ 168.426.867,07;
- vendaval/tempestade, queda de aeronave e fumaça – R\$ 4.210.671,68;
- danos elétricos e curto-circuito, incluindo elevador – R\$ 25.264.030,06;
- alagamento e inundação – R\$ 5.052.806,01.

Parágrafo Único – Os prejuízos indenizáveis previstos no *caput* desta cláusula abrangem:

- danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos;
- danos materiais decorrentes de explosão causada pelos riscos cobertos e ocorrida na área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado;
- danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos;
- danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior; e
- danos materiais e despesas decorrentes do salvamento e proteção dos conteúdos, bem como das providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos e para o desentulho do local.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS – Não serão cobertos pelas apólices de seguro:



- a) prejuízos causados por extravio, roubo ou furto, ainda que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para tais perdas quaisquer dos eventos elencados no *caput* da cláusula segunda;
- b) destruição por ordem de autoridade pública, salvo para evitar propagação de incêndio;
- c) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou por explosão, decorrentes, direta ou indiretamente, de inundação ou qualquer outra convulsão da natureza, exceto vendaval e granizo;
- d) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou por explosão para o qual tenham contribuído, direta ou indiretamente, atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição ou confisco;
- e) contaminação radioativa; e
- f) perdas ou danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade, salvo se em consequência de queda de raio.

CLÁUSULA QUARTA: DO SINISTRO DE BEM SEGURADO - Em caso de sinistro de bem segurado, o TRT se obriga, logo que dele tenha conhecimento, a comunicá-lo formalmente à SEGURADORA e a apresentar-lhe, no menor prazo possível, o pedido de indenização dos prejuízos, perdas e danos causados pelo sinistro, indicando de maneira precisa e detalhada os bens destruídos, ou danificados, e o valor dos prejuízos sofridos, levando em consideração o valor desses bens no momento do sinistro, bem como prestar à SEGURADORA as declarações que forem necessárias acerca do sinistro e a facilitar o exame de qualquer documento ou prova que se torne exigível para comprovar seu direito à indenização.

Parágrafo Único - A SEGURADORA deverá providenciar a vistoria do bem sinistrado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal do TRT.

CLÁUSULA QUINTA: DA INDENIZAÇÃO - A indenização máxima devida pela SEGURADORA em decorrência de sinistro coberto por este contrato corresponderá aos prejuízos apurados, assim entendidos a soma dos custos de reparos e/ou reposição dos bens sinistrados, a preços correntes no dia e no local do sinistro, deduzidos, para cada um dos bens atingidos pelo sinistro, o respectivo percentual de depreciação decorrente do uso, idade e estado de conservação.

Parágrafo Primeiro - Quando a importância segurada, estabelecida no *caput* da cláusula primeira, for maior do que a indenização devida, apurada na forma do *caput* desta cláusula, a diferença servirá para garantir a depreciação antes deduzida, isto é, a diferença entre o valor do novo e o valor atual.

Parágrafo Segundo - A indenização relativa à depreciação não poderá ser superior ao valor dos prejuízos depreciados e somente será devida depois que o TRT comprovar haver suportado dispêndios com a reconstrução, com a reposição ou com os reparos do bem sinistrado, em valores, no mínimo, equivalentes ao montante da indenização recebida.

Parágrafo Terceiro - Se, em virtude de determinação legal ou por qualquer outra razão não se puderem repor ou reparar os bens sinistrados, ou substituí-los por outros semelhantes ou equivalentes, a SEGURADORA só será responsável pelas importâncias que seriam devidas se não houvesse tal impedimento.

Parágrafo Quarto - Para o seguro dos prédios, entendem-se excluídos os alicerces e incluídas as instalações ou benfeitorias incorporadas. Para o seguro do conteúdo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

(MMU - Móveis, Maquinários e Utensílios), entendem-se incluídas suas instalações, acessórios e pertences.

Parágrafo Quinto - A SEGURADORA deverá proceder ao pagamento da indenização ou ao reparo do bem sinistrado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo TRT, dos documentos necessários e solicitados pela SEGURADORA, nos termos do que dispõe o artigo 30 da Circular 256, de 16/06/2004 (alterada pelas Circulares 270, de 13/10/2004; 278, de 06/12/2004; 369, de 01/07/2008; 438, de 15/06/2012; e 466, de 21/05/2013, da SUSEP.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DAS APÓLICES - A SEGURADORA deverá apresentar ao TRT as apólices de seguro dos prédios e dos conteúdos (MMU) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Constatadas quaisquer irregularidades nas apólices de seguro, o TRT deverá notificá-las à SEGURADORA no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento das apólices.

Parágrafo Segundo - A SEGURADORA deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação do TRT, o endosso das apólices para saneamento das irregularidades apontadas.

Parágrafo Terceiro - As apólices e os endossos deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TRT, situado na Rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP – CEP 13.015-927.

Parágrafo Quarto - Depois de cumpridas as obrigações previstas nesta cláusula, a Coordenadoria de Contratos do TRT providenciará o recebimento definitivo das apólices e dos endossos em até 15 (quinze) dias após a data do último protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SALVADOS - Consideram-se salvados os bens sinistrados, na perda total, ou prédios e conteúdos (MMU) passíveis de utilização futura, na perda parcial.

Parágrafo Único - O TRT se obriga a não abandonar os salvados na ocorrência de sinistro de bem segurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS - Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a SEGURADORA ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do TRT contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela SEGURADORA, ou para eles concorrido, obrigando-se o TRT a facilitar os meios e fornecer os documentos necessários ao exercício desta sub-rogação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA - A SEGURADORA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

- a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2. apresentar, no ato da assinatura deste contrato, certidão válida, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a operar no ramo de seguros;
 3. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
 4. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezenove, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
 5. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato; e
 6. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

CLÁUSULA DEZ: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. a caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o inciso "1" desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezessete.

CLÁUSULA ONZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

Material e Logística do TRT, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da SEGURADORA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TREZE: DO PAGAMENTO - O pagamento do valor total do contrato será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária, para depósito na conta corrente indicada pela SEGURADORA, observado o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A ordem bancária de pagamento será emitida pelo TRT em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do recibo assinado pela SEGURADORA, contendo as condições pactuadas para o seguro. No texto do recibo deverá constar obrigatoriamente o objeto da contratação, o valor do contrato e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0xxx/2016).

Parágrafo Segundo - No dia útil posterior ao de sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da SEGURADORA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Terceiro - Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme item "1" da cláusula nona, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezessete, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUATORZE: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência das apólices de seguro será de 12 (doze) meses, da 24h00 do dia 19/03/2017 até às 24h00 do dia 19/03/2018.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº _____, de _____, publicada no D.O.U. em _____, assim classificadas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

Nota de Empenho: 2017NE0000, de 00/00/2017.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento implicará as seguintes multas à SEGURADORA, calculadas sobre o valor total deste contrato, limitadas ao montante de 10% (dez por cento):

- atraso injustificado na apresentação das apólices de seguro e dos endossos (respectivamente, *caput* e parágrafo segundo da cláusula sexta):
 - até o 8º dia de atraso: multa única de 1,0% (um por cento); e
 - a partir do 9º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- atraso injustificado na realização de vistoria ou no pagamento da indenização ou reparo de bem sinistrado: (respectivamente, parágrafo único da cláusula quarta e parágrafo quinto da cláusula quinta): multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

Parágrafo Primeiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo - Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à SEGURADORA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA RESCISÃO – A aplicação das multas previstas na cláusula anterior, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer dos prazos previstos neste instrumento, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da respectiva obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da SEGURADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da SEGURADORA, além do pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao período restante de vigência contratual, ela ficará obrigada a:

- efetuar o pagamento da indenização ou ao reparo de bem sinistrado porventura devido;
- devolver o valor do prêmio pago pelo TRT na proporção correspondente ao período restante de vigência do contrato, devidamente corrigido monetariamente.

Parágrafo Terceiro – Nas demais formas de rescisão contratual elencadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a SEGURADORA a devolver o valor do prêmio pago pelo TRT, na proporção correspondente ao período restante de vigência contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos em que se aplicarem os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, sejam por rescisão contratual por culpa da SEGURADORA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT. Na ausência do pagamento, poderão ser descontadas de eventuais créditos devidos pelo TRT ou, quando inexistir crédito a favor da SEGURADORA, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA SEGURADORA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, este contrato poderá ser mantido com a SEGURADORA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do TRT, e desde que:

1. a SEGURADORA remanescente ou beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, em especial o contido na cláusula nona;
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA COMPATIBILIDADE - A SEGURADORA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em especial a normatização atinente à matéria, editada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e supletivamente as normas de direito privado.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0___/2016 e à proposta da SEGURADORA.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- b) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;

- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos a seguir o **Valor Total do Lote, correspondente ao valor total do prêmio** para prestação de seguro de prédios que abrigam Unidades do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dos seus respectivos conteúdos (MMU – Mobiliário, Maquinário e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único, conforme condições expressas no Termo de Referência – Anexo I, na Minuta do Contrato – Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0037/2017.

LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$

RISCOS COBERTOS		LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA (R\$)
1	Incêndio, queda de raio dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado e explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiver localizado o prédio segurado		
2	Vendaval/tempestade, queda de aeronave e fumaça		
3	Danos elétricos e curto-circuito, incluindo elevador		
4	Alagamento e inundação		

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0037/2017

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal